



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

LEI Nº. 653, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA - AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

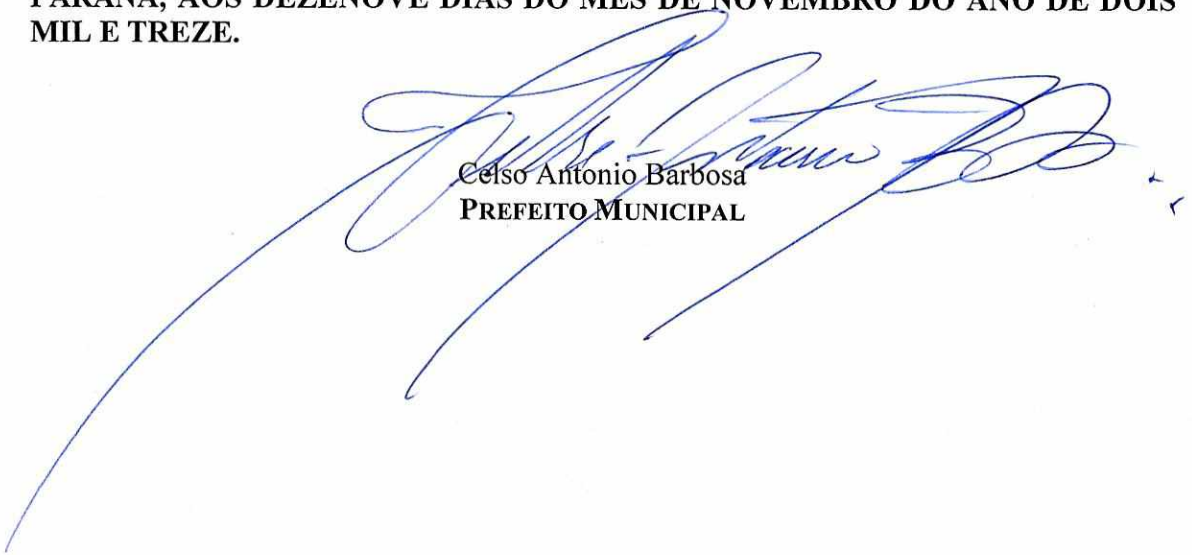
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno localizado na Gleba Guaiambê, com área de 30.000,00 m² (1,2396 alqueires paulista), constituído pelos lotes nº ((19/19-A/19-B/20/25/29/30/31/32/34/34-A/35/35-B/37 e 37-A)-REM)-1, no Município de Lidianópolis, destinado a futura instalação de Parque Industrial.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel descrito no artigo anterior, será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), valor que foi dado por Laudo de Avaliação, expedido em 17 de outubro de 2013, cujo responsável técnico é o senhor Carlos Eduardo Ribeiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR, sob o nº 62139-D.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.


Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL